



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 37/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
EXCLUSIVO ME/EPP**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
SERVIÇO DE LIMPEZA E LAVAGEM DE
VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025 do tipo menor preço por item, ABERTO, através do site <https://bll.org.br/>. A sessão pública será realizada no site no dia 29 de Abril, com início às 09:00h, horário de Brasília /DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de limpeza e lavagem de veículos leves e pesados da frota municipal de São Pedro das Missões/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO, P. E FIN.

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR FEDERAL - PNATE

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2008 - MAN. DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR - MDE

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

2057 - MAN. DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE E DAS UMS

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2065 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE ESTADO/NAAB/PIES/OFIC.TERAP.

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2054 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2053 - MANUTENÇÃO FMAS PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV.

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. IND. COM. AGRICU.

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2026 - INCENTIVOS À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2028 - ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA E URBANISMO

3001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Que incorrer em impedimentos previstos em Lei;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

Site: www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br - Fone: 55.99199.9431

E-mail: pmsaopedro@hotmail.com - CNPJ: 04.229.729/0001-95

Rua 13 de maio - S/N - Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- 2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 2.2.4. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; no Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de justiça.

2.3 Condições para participação das empresas:

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.bll.org.br, ATÉ ÀS 07H30MIN DO DIA 29 de Abril.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

2.3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

2.3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.3. Trata-se de certame exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às referidas empresas no âmbito das contratações públicas, em conformidade com o que prevê o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover a competitividade e assegurar a ampliação da participação desses entes no mercado de compras públicas, em consonância com os princípios da isonomia e da eficiência.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema disponibilizado através do site www.bll.org.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro das Missões/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.3.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca, os dados complementares necessários, além das especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalísticas;
- c) inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado.

Observação: Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.6. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

6.7. Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento desta determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento.

6.8. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os itens contratados. Caso comportamento contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;

Site: www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br – Fone: 55.99199.9431

E-mail: pmsaopedro@hotmail.com - CNPJ: 04.229.729/0001-95

Rua 13 de maio - S/N - Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado
- 6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
- 6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.
- 6.9. O modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com a legislação em vigor.
- 6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13.** Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos **prazos estabelecidos no item 8.**

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta ou demais documentos que julgar necessário como condição para adjudicação do objeto.
- 7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.
- 7.4. O licitante que não apresentar a documentação exigida de acordo com o Item 8.1 será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital. 8.5. A critério da Pregoeira, o prazo estipulado poderá ser prorrogado.

7.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no dentro do sistema em documentos complementares no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro.

8. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação mediante o envio da documentação por meio da plataforma disponível no site <https://bll.org.br>. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos previamente ao processo licitatório e deverão estar de acordo com as exigências previstas neste edital.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que, por sua natureza, não contenham data de vencimento. Para as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação relativa às seguintes categorias:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis com averbação no registro da sede da matriz, no caso de participação por sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da designação dos administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivadas, e registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Todos os documentos acima deverão estar acompanhados de suas alterações ou versão consolidada.

8.3.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

8.3.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença de Operação (LO) emitida por órgão competente para atividade de lavagem comercial de veículos;
- b) Comprovação de que o estabelecimento da empresa se encontra localizado no perímetro urbano do Município de São Pedro das Missões, mediante apresentação de alvará de localização;
- c) Comprovante de distância obtido via Google Maps, demonstrando a localização do estabelecimento em relação ao Palácio Municipal.

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por documento legível impresso, sendo vedada a apresentação por meio de código QR (sujeita à desclassificação);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.3.5. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica que comprove que a empresa já prestou, de forma satisfatória, serviços semelhantes ao objeto da presente contratação.
- b) **A empresa declarada como micro empresa e/ou empresa de pequeno deverá juntar declaração firmada por seu contador atestando o porte da empresa, ou apresentar certidão simplificada atualizada.**

8.4. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

8.4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser apresentadas por escrito e anexadas no sistema **BLL Compras** ou enviadas para o e-mail: **pmsaopedro@hotmail.com**.

8.4.2. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital e do Setor Jurídico do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

8.4.3. Caso a impugnação ao ato convocatório seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

8.4.4. Impugnações interpostas fora do prazo legal **não serão conhecidas**.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

Site: www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br – Fone: 55.99199.9431

E-mail: pmsaopedro@hotmail.com - CNPJ: 04.229.729/0001-95

Rua 13 de maio - S/N - Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Legislação, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.
- 10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, enviado para e-mail: pmsaopedro@hotmail.com A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido à Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.1.3. Interposto o recurso ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.
- 10.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, orientar e esclarecer eventuais dúvidas relativas à execução dos serviços de limpeza e lavagem dos veículos da frota municipal, bem como zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- b) Verificar a execução dos serviços prestados, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, poderá

Site: www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br - Fone: 55.99199.9431

E-mail: pmsaopedro@hotmail.com - CNPJ: 04.229.729/0001-95

Rua 13 de maio - S/N - Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

rejeitá-los, total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.

- c) Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais previamente designados para a prestação dos serviços, desde que os profissionais estejam devidamente identificados.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre falhas, omissões ou irregularidades nos serviços prestados, solicitando a devida correção ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços executados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes da execução do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder à realização dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- p) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano;

13.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei federal 14.333/2021.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de lavagem no prazo máximo de 08 (oito) horas após o recebimento da solicitação formal da Secretaria requisitante.
- b) A empresa contratada deverá realizar a lavagem externa dos veículos com jato de água sob pressão, utilizando shampoo automotivo, escovas e panos apropriados, de forma a garantir a preservação da pintura e acabamento dos veículos.
- c) A lavagem interna deverá compreender a aspiração de carpetes, bancos e painéis, além da limpeza dos vidros e das demais superfícies internas, garantindo a higienização completa do interior do veículo.
- d) A lavagem de veículos pesados deverá incluir a limpeza completa do compartimento de carga, com remoção de resíduos sólidos e líquidos, observando-se o descarte adequado dos resíduos conforme a legislação ambiental vigente.
- e) A empresa contratada deverá, durante a execução dos serviços, utilizar produtos biodegradáveis e não agressivos à pintura, acabamentos e demais componentes dos veículos.
- f) A contratada deverá zelar pela integridade física e estrutural dos veículos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de imperícia, negligência ou uso inadequado de produtos ou equipamentos, cabendo indenização à Administração Municipal, quando for o caso.
- g) A empresa contratada deverá observar integralmente as normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do serviço, responsabilizando-se integralmente por suas obrigações legais e eventuais encargos decorrentes.
- h) A sede ou unidade operacional da empresa contratada deverá estar localizada num raio máximo de 6 (seis) quilômetros em relação ao Palácio Municipal de São Pedro das Missões/RS. A comprovação dar-se-á por meio da apresentação do alvará de localização válido, acompanhado do comprovante de pagamento da taxa anual correspondente;
- i) Comprovante de distância obtido via Google Maps, demonstrando a localização do estabelecimento em relação ao Palácio Municipal.
- j) A responsabilidade pelo deslocamento dos veículos até o local de prestação dos serviços será da Secretaria requisitante, que deverá providenciar o encaminhamento dos mesmos no horário previamente agendado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Legislação vigente.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Site: www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br – Fone: 55.99199.9431

E-mail: pmsaopedro@hotmail.com - CNPJ: 04.229.729/0001-95

Rua 13 de maio - S/N - Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

16.5. O Município de São Pedro das Missões/RS, se reserva ou de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de São Pedro das Missões/RS, sito a Rua Treze de Maio, 100, centro. Telefone (55) 991999431, no horário de expediente da Prefeitura, e pelo e-mail pmsaopedro@hotmail.com.

16.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

16.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

16.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

16.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

16.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

16.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

16.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 8, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de São Pedro das Missões, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

16.15. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de São Pedro das Missões /RS., podendo os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <https://bll.org.br/>.

16.16. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Descrição completa dos itens.

ANEXO II - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

São Pedro das Missões /RS, 09 de Abril de 2025.

Rafael Fumagali e Silva
Prefeito de São Pedro das Missões



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Trata-se de certame exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às referidas empresas no âmbito das contratações públicas, em conformidade com o que prevê o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover a competitividade e assegurar a ampliação da participação desses entes no mercado de compras públicas, em consonância com os princípios da isonomia e da eficiência.

ITEM	QNT	REF.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	850	SRV	Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel, portas, teto, rodas, carpete, bancos, porta malas e step em carros e camionete pequena.	R\$ 57,33	R\$ 48.730,50
02	50	SRV	Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel, portas, teto, rodas, carpete, bancos, porta malas e step em caminhonetes.	R\$ 61,67	R\$ 3.083,50
03	120	SRV	Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel, portas, teto, rodas, carpete, bancos, porta malas e step em ônibus.	R\$ 211,67	R\$ 25.400,40
04	250	SRV	Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel, portas, teto, rodas, carpete, bancos, porta malas e step em ambulância e Van.	R\$ 98,33	R\$ 24.582,50
05	50	SRV	Serviços de lavagem completa, externa e interna, limpeza dos vidros, painel, portas, teto, rodas, carpete e bancos em caminhões.	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
06	50	SRV	Serviços de lavagem completa em	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

			tratores agrícolas.		
07	150	SRV	Serviços de lavagem completa em máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador).	R\$ 206,67	R\$ 31.000,50
08	50	SRV	Serviços de lavagem completa em Plantadeiras/utensílios	R\$ 96,67	R\$ 4.833,50
09	50	SRV	Serviços de lavagem completa em Carreta Agrícola (carroção)	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
10	50	SRV	Serviços de lavagem completa em Master CH Cabine	R\$ 102,67	R\$ 5.133,50
11	100	SRV	Serviços de lavagem completa em motos	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
12	50	SRV	Serviços de lavagem completa em Kombi	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEA**

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº 04/2025, e de que
não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que renuncia ao direito de
defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de
habilitação, autorizando o Município a executar a multa aplicada, se for o caso.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Declarante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua Treze de Maio, 100, centro, São Pedro das Missões/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 04.229.729/0001-95, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa __, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de limpeza e lavagem de veículos leves e pesados da frota municipal de São Pedro das Missões/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos serão realizados APÓS 30 DIAS CONTADOS A PARTIR da conclusão dos serviços, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de São Pedro das Missões/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, a secretaria que solicitou a compra e o número do contrato).

2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.4. Os preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

2.5. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens do objeto, e ou de acordo com disponibilidade de caixa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. A prestação dos serviços de limpeza e lavagem dos veículos será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, o prazo para a prestação dos serviços deverá estar limitado a um máximo de 08 horas.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato é até __/__/__.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO, P. E FIN.

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR FEDERAL - PNATE

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2008 - MAN. DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR - MDE

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2057 - MAN. DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE E DAS UMS

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2065 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE ESTADO/NAAB/PIES/OFIC.TERAP.

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2054 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2053 - MANUTENÇÃO FMAS PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV.

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. IND. COM. AGRICU.

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2026 - INCENTIVOS À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2028 - ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA E URBANISMO

3001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

3390.39.99.03.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- 6.1. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
- 6.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 6.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

6.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, e ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência e motivo de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA –FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

É assegurada, à CONTRATANTE o direito de fiscalizar o objeto, que deverá ser de acordo com o exigido no edital e cotada na proposta da CONTRATADA, comprometendo-se esta desde já a substituir o objeto que não estiver de acordo com o exigido.

A fiscalização pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, sendo nomeado através de Portaria Municipal, o Fiscal de Contrato Sr. GIOVANI EZEQUIEL DALLABRIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Palmeira das Missões/RS., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

São Pedro das Missões/RS, ____de _____de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
MUNICIPAL P/CONTRATADA

PREFEITO

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____